



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

26 VT Rio de Janeiro

Proc. nº 0100609-26
2021.501.0026

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Estrada Adhemar Bebianno, 4200, bl 02, apto 1007, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 26ª Vara do Trabalho do (e) Rio de Janeiro na execução movida por Manoel da Rocha Nagano contra Santana Rodrigues de Almeida para cobrança da dívida de R\$ 263,00 (Oito mil, duzentos e sessenta e três reais) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
01) Um apartamento localizado no Condomínio P&EV, na Estrada Adhemar Bebianno 4200, bloco 02, apto 1007, Inge-nho da Rainha, com dois quartos, sala, área de serviço conjugada, cozi-nha, um banheiro, vaga na garagem, a priori meda mente 60 m ² , condomínio com jardim, playground infantil, salão de fes-tas, portaria 24 horas, elevador, pis-cina, com limites e confrontações con-sistentes da Matrícula 35.087-A do Ser-vo Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro que para a sua parte integrante e inseparável deste Auto, que avalio em	R\$ 225.000,00

Valor Total R\$ 225.000,00

(Duzentos e vinte e cinco mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

CAROLINE LOPES
SANTOS
MAT. 8400-0
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1º REG. MOD. 76078398

26^o VT Rio de Janeiro

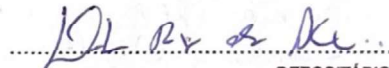
Proc. nº 0100609-26.2021
5.01.0026

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Darlan Rodrigues de Almeida, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, (profissão e função) empresário, residente em Av. Adhemar de Barros, 4800, bl. 02, apto 1007, Eng. da Rainha (documento de identificação) CPF 115.499.107-52, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 26^o Vara do Trabalho da Comarca de (o) Rio de Janeiro.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR


DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Darlan Rodrigues de Almeida, CPF 115.499.107-52, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de CINCO dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 26^o Vara do Trabalho do (de) Rio de Janeiro Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100609-26.2021.5.01.0026
RECLAMANTE: IVANEIDE DA ROCHA NAZARENO
RECLAMADO: UNICA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA,
WALESKA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA

DESPACHO PJe

Julgo subsistente a penhora e válida a avaliação, conforme auto de avaliação e penhora Id 7841ac1.

Registre-se a penhora no ARISP. Conforme Lei Estadual nº 6370 /2012, art. 4º, § 2º, *“os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento”*.

Nomeio o leiloeiro PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, CPF 077.164.877-44 que deverá ser intimado por e-mail para realizar a hasta pública do bem penhorado nos autos, no prazo de 30 dias.

Observe-se que, em havendo débito ou ocupação do imóvel penhorado, o Juízo não se responsabilizará por tributos pendentes ou dívidas nem eventual desocupação do imóvel.

Ciência às partes e ao leiloeiro.

vr

RIO DE JANEIRO/RJ, 12 de março de 2024.

PEDRO FIGUEIREDO WAIB
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEIREDO WAIB - Juntado em: 12/03/2024 12:32:12 - fb69e06
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24031211190084300000195585565?instancia=1>
Número do processo: 0100609-26.2021.5.01.0026
Número do documento: 24031211190084300000195585565



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0100609-26.2021.5.01.0026
RECLAMANTE: IVANEIDE DA ROCHA NAZARENO
RECLAMADO: UNICA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA E
OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 93e75a3

Destinatário: DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em 08 de março de 2024, à Estrada Adhemar Bebiano, 4800, bloco 02, apto 1007, Engenho da Rainha, e sendo aí, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel de propriedade do executado de Darlan Rodrigues de Almeida, conforme Auto de Penhora em anexo.

TEVE CIÊNCIA DA PENHORA E ASSUMIU O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO FIEL, conforme Termo de Depósito e Ciência da Penhora, Darlan Rodrigues de Almeida.

A avaliação do imóvel levou em consideração o valor médio do metro quadrado no condomínio e o bom estado geral do imóvel.

Ante o exposto, recolho o presente mandado à Vara de origem e submeto a presente certidão à apreciação de V. Exa.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

CAROLINE LOPES SANTOS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CAROLINE LOPES SANTOS - Juntado em: 11/03/2024 14:52:31 - 6a9c9ac
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2403114493855900000195499895?instancia=1>
Número do processo: 0100609-26.2021.5.01.0026
Número do documento: 2403114493855900000195499895



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100609-26.2021.5.01.0026
 RECLAMANTE: IVANEIDE DA ROCHA NAZARENO
 RECLAMADO: UNICA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA E
 OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA
ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 4800, bloco 2, apt. 1007, ENGENHO DA RAINHA, RIO DE
JANEIRO/RJ - CEP: 20766-721

O MM. Juiz da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel** situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 4800, bloco 2, apt. 1007, ENGENHO DA RAINHA, RIO DE JANEIRO/RJ, matrícula 35.087-A do Sexto Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, de propriedade do executado DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 115.499.107-52 , para garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ R\$ 8.263,00

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de março de 2024.

VIVIENE MATOS RUFINO DA ROSA

Secretária de Audiência



Assinado eletronicamente por: VIVIENE MATOS RUFINO DA ROSA - Juntado em: 07/03/2024 16:13:46 - 93e75a3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24030716133924800000195283963?instancia=1>
 Número do processo: 0100609-26.2021.5.01.0026
 Número do documento: 24030716133924800000195283963



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

35087A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº. 35.087-A	DATA 21/09/2011	C.L. 04.241-6 INSCRIÇÃO 1.568.991-2
-------------------------------	------------------------	--

IMÓVEL – APARTAMENTO 1007, do BLOCO 02 do edifício situado na **ESTRADA ADHEMAR BEBIANO** n.º 4800 e sua correspondente fração ideal de **53983/52846320** do respectivo terreno, designado por lote 1, do PA. 38.353, que mede na totalidade: 113,50m de frente em reta, mais 56,00m em curva interna subordinada a um raio de 200,00m, mais 31,10m em curva externa subordinada a um raio de 200,00m, mais 16,60m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m concordando com o alinhamento da Rua J.B. de Carvalho, limitando com a lateral esquerda da área destinada à escola, mais 28,50m aprofundando o terreno, limitando com os fundos da área destinada à escola, mais 141,50m alargando o terreno; 185,75m à esquerda, confrontando com o lote 15, sendo que o lote 1 descrito é atingido por 3 faixas "non aedificandi": a primeira com 33,70m de largura que se estreita para 33,60m de largura; a segunda com 33,60m de largura e a terceira com 33,40m de largura.

PROPRIETÁRIO – **HELIO DE FREITAS JUNIOR**, militar, CPF 244.418.727-04, e sua mulher **GEZILDA VIANA ROCHA DE FREITAS**, vendedora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido de COOPERATIVA HABITACIONAL DE SÓCIOS DO CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO, conforme escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 2634, fls. 169, de 07/05/1982, registrada no Livro 2-CX, Fls. 252, Matrícula nº. 35.087, no ato R. 1, em 10/09/1982, construção averbada em 26/03/1982, tendo o "HABITE-SE" sido concedido em 19/02/1982. O Oficial.

AV. 1 – 21/09/2011 - CONSIGNAÇÃO.
Certifico que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº. 35.087, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial.

AV. 2 - 21/09/2011 – DIVÓRCIO - (Prot. 343.980).
Certifico que, nos termos do requerimento de 18/03/2011, instruído pela certidão de casamento de 02/03/1989, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, livro B-35, fls. 105, sob o nº. 9295, fica averbado o divórcio de **HELIO DE FREITAS JUNIOR** e **GEZILDA VIANA ROCHA DE FREITAS**, homologado por sentença de 20/02/1989, da 1ª Vara de Família desta cidade, voltando ela a usar o nome de solteira: **GEZILDA VIANA ROCHA**. O Oficial.

R. 3 – 21/09/2011 – PARTILHA - (Prot. 350.190).
Nos termos da escritura do 22º Serviço Notarial desta cidade, livro 3032, fls. 185, de 18/08/2011, de partilha do ex-casal Hélio de Freitas Júnior, OAB/RJ nº. 54.028, CPF 244.418.727-04 e Gezilida Viana Rocha, CPF 701.622.127-04, foi partilhado em favor de **GEZILDA VIANA ROCHA**, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, DETRAN/RJ 07.658.693-2, CPF 701.622.127-04, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$97.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº. 764/205.060-0, em 14/07/2011. O Oficial.

AV. 4 – 21/09/2011 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot. 350.189)
Certifico, nos termos do requerimento datado de 01/09/2011; instruído pelo talão predial exercício de 2010, que foram lançados acima a Inscrição e o CL do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEA27-HXN4V-RVFB8-YK4FC>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 35.087-A

FICHA - 01 - VERSO

R-5- 24/11/2011- COMPRA E VENDA - (Prot. 352.405).

Nos termos da escritura do 24º Serviço Notarial desta cidade, Livro nº 6634, Fls. 172, de 26/10/2011, Gezilda Viana Rocha, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$97.000,00, sendo R\$12.064,52 com recursos concedidos pelo FGTS, à **ANGELO MASCIA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, IFP nº 06.750.190-8, CPF nº 837.356.747-04, residente e domiciliado nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido declarado isento, com base na Lei 2.277/94, art. 8, § único, I, com redação dada pela Lei 3.335/2001 e guia nº 1611452. O Oficial.

AV. 6 - 27/04/2017 - CASAMENTO - (Prot. 418.079).

Certifico que, nos termos do requerimento de 22/03/2017, instruído pela certidão de casamento de 03/02/2017, do 9º RCPN desta cidade, livro B-176, fls. 213, sob o nº. 9.565, fica averbado o casamento de **ANGELO MASCIA** com **FERNANDA MAGALHÃES DE MIRANDA**, realizado em 18/11/2014, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando ela a usar o nome de casada: **FERNANDA MAGALHÃES DE MIRANDA MASCIA**. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R-7 - 21/08/2019 - COMPRA E VENDA - (Prot. 443.669).

Nos termos da escritura do 34º Serviço Notarial desta cidade, Livro 096, Fls. 157, de 04/07/2019, **ANGELO MASCIA**, administrador de empresas, CPF nº 837.356.747-04, assistido de sua mulher **FERNANDA MAGALHÃES DE MIRANDA MASCIA**, gerente, CPF nº 074.533.777-57, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$175.000,00 à **DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 115.499.107-52, residente e domiciliado nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido declarado isento com base na Lei 2.277/94, art. 8, § único I, com redação dada pela Lei nº 3.335/2001 e guia nº 2262394. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 8 - 31/08/2021 - INDISPONIBILIDADE - (Prot. 466.711).

Certifico, nos termos do ofício da 1ª Vara Criminal de Recife - PE, datado de 23/07/2021, processo nº 0041022-69.2021.8.17.2001 (PJE), assinado pelo Juiz de direito Dr. Rafael Carlos de Moraes, que fica o imóvel objeto desta matrícula, pertencente à **DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA**, acima qualificado, **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação daquele Juízo. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EDXH48317 CEE**. O Oficial.

Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 9 - 22/12/2021 - AÇÃO ORDINÁRIA - (Prot. 468.746).

Certifico, nos termos da Certidão expedida pela 7ª Vara Cível Regional do Méier - RJ, em 21/10/2021, que fica averbado a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Locação de Imóvel - Inadimplemento - processo nº 0019751-91.2021.8.19.0208, figurando como exequente: **MANUEL TAVARES DE SOUSA**; e executado: **DARLAN RODRIGUES DE ALMEIDA**. Valor da causa: R\$64.895,72. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDZG94041 GEE**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22799

(CONTINUA NA FICHA 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEA27-HXN4V-RVFB8-YK4FC>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 35.087-A	DATA 21/09/2011	C.L. 04.241-6 INSCRIÇÃO 1.568.991-2
------------------------------	------------------------	--

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 35.087-A, LIVRO 2

IMÓVEL – Apartamento 1007 do BLOCO 02, do edifício situado na ESTRADA ADHEMAR BUBIANO n.º 4800.

R. 10 – 01/11/2022 – ARRESTO – (Prot. 480.863).

Certifico, conforme Certidão da 13ª Vara Cível desta cidade (Proc. 0320590-82.2021.8.19.0001), contendo termo de arresto cautelar, ambos de 04/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO**, constando como autora **CHRISTIANE THOMAZ SANTOS**, CPF nº 101.652.367-01, residente e domiciliada nesta cidade, para garantia do pagamento da dívida de R\$73.573,65; figurando como devedores Darlan Rodrigues de Almeida, já qualificado, e outros. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEHJ 22827 AAA.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122296

AV. 11 – 01/11/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122296

CERTIDÃO: A presente certidão teve suas buscas realizadas às 09:53 horas e expedida nesta data. Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Dou Fé. Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2023. O Oficial

Emolumentos
Isentos

<p align="center">CERTIDÃO Nº 893312</p> <p align="center">Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico ECAH73764 DJA Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	
---	--

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEA27-HXN4V-RVFB8-YK4FC>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

